



LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES

# REGULAMENTO

## CONCURSOS NACIONAIS DE MANOBRAS PARA BOMBEIROS E PARA CADETES



NÚCLEO DE  
MANOBRAS E DESPORTO



Aprovado em Conselho Nacional,  
reunido em Felgueiras a 19 de Março de 2005

[www.lbp.pt](http://www.lbp.pt)  
[infor@lbp.pt](mailto:infor@lbp.pt)

**REGULAMENTO DOS CONCURSOS NACIONAIS  
DE  
MANOBRAS PARA BOMBEIROS E PARA CADETES**

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

INDICE

**ORGANIZAÇÃO DOS CONCURSOS**

- 1 - RESPONSÁVEL**
- 2 - COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL**
- 3 - COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL DOS CONCURSOS**
- 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**
- 6 - CANDIDATURA À ORGANIZAÇÃO DOS CONCURSOS**
- 7 - INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS**
- 8 - APURAMENTOS FEDERATIVOS**
- 9 - DIRECÇÃO DOS CONCURSOS**
- 10 - RECINTO DO CONCURSO**
- 11 - JÚRI**
- 12 - GRUPO DE APOIO**
- 13 - CERIMÓNIA DE ABERTURA**
- 14 - CLASSIFICAÇÃO NOS CONCURSOS**
- 15 - APURAMENTO PARA OS CONCURSOS INTERNACIONAIS**
- 16 - DISCIPLINA**
- 17 - DECISÕES E RECURSOS**
- 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**REGULAMENTO DOS CONCURSOS NACIONAIS  
DE  
MANOBRAS PARA BOMBEIROS E PARA CADETES**

1

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

## **ORGANIZAÇÃO DOS CONCURSOS**

### **1. RESPONSÁVEL**

É responsável pela realização dos Concursos Nacionais o Conselho Executivo (daqui em diante denominado “CE”) da Liga dos Bombeiros Portugueses (daqui em diante denominado “LBP”)

### **2. COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL**

A Comissão Organizadora Nacional é formada pelo Núcleo de Manobras e Desporto da LBP (daqui em diante denominado “Núcleo”).

### **3. COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL DOS CONCURSOS**

Quando o Núcleo achar necessário, convidará elementos da Federação dos Bombeiros (daqui em diante denominada “Federação”) do Distrito, da Entidade Detentora e do Corpo de Bombeiros locais.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Para os Concursos de Manobras (daqui em diante denominados “Concursos”) aplica-se o presente Regulamento.

4.1.1. Na vertente técnica dos Concursos de Manobras para Cadetes aplicar-se-á a última edição do Regulamento Internacional para Concursos de Manobras para Cadetes do CTIF (Comité Technique International de Prévention et d’Extinction du Feu), publicada antes do anúncio dos Concursos.

4.1.1.1. As equipas de Cadetes podem ser compostas por elementos do sexo masculino ou feminino, podendo existir equipas mistas que fazem parte da classificação de equipas masculinas.

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

4.1.2. Na vertente técnica dos Concursos de Manobras para Bombeiros aplica-se a última edição do Regulamento para Concursos Internacionais Tradicionais de Bombeiros editada pelo CTIF, publicada antes do anúncio dos Concursos.

4.1.2.1. As equipas de Bombeiros podem ser compostas por elementos do sexo masculino ou feminino, podendo existir equipas mistas que fazem parte da classificação de equipas masculinas.

## **5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

5.1. De acordo com os Regulamentos referidos em 4.1.1 e 4.1.2, para a execução das Provas é colocado à disposição das equipas concorrentes o material necessário de intervenção.

5.2. É da responsabilidade de cada equipa o equipamento individual de cada participante, que deverá ser constituído por:

5.2.1. Uniforme nº. 3 conforme o estipulado no Regulamento de Uniformes dos Bombeiros.

5.2.2. Capacete de protecção tipo urbano para Bombeiros e Capacete de protecção tipo florestal para Cadetes.

5.2.2.1 O uso de capacete é facultativo para os Cadetes na prova de estafeta.

5.2.3. Botas pretas com protecção para os tornozelos.

5.2.3.1 Nos Concurso para Cadetes compete à equipa decidir o calçado que pretende utilizar, embora todos os elementos devam calçar, na medida do possível, calçado da mesma cor. Não é permitida a utilização de ténis de corrida com pitons e calçado de pinos.

5.2.4. Na prova de montagem, é permitida a utilização de luvas de protecção, desde que todos os elementos da equipa utilizem luvas iguais.

## **6. CANDIDATURA À ORGANIZAÇÃO DOS CONCURSOS**

6.1. As Federações e as Entidades Detentoras de Corpos de Bombeiros (daqui em diante denominado “EDCB”) têm como prazo limite de entrega das candidaturas à

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

organização dos Concursos a data de 31 de Dezembro do ano anterior à realização das provas.

6.2. A decisão do local da realização dos Concursos é tomada pelo CE depois de ouvido o Núcleo.

6.3. No caso de não existirem candidaturas para os Concursos o Núcleo deve propor ao CE o local da realização dos mesmos.

## **7. INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS**

7.1. O CE deve informar os interessados até ao final do mês de Janeiro sobre a data e local da realização dos Concursos e solicitar a inscrição das equipas nas respectivas Federações.

7.2. As Federações devem informar o Núcleo sobre as equipas inscritas até ao final do mês de Fevereiro. Verificado o número de inscrições o Núcleo decidirá da necessidade de apuramento distrital e, em conjunto com as respectivas Federações, marcará a data da realização das mesmas.

7.2.1. As idades dos concorrentes são as estabelecidas nos Regulamentos referidos em 4.1.1 e 4.1.2

7.2.2. Todos os elementos das equipas devem, obrigatoriamente, apresentar, antes do início do Concurso, o Bilhete de Identidade, o Cartão de Bombeiro ou Ficha Individual de Bombeiro, devidamente autenticada pelo respectivo Comandante, e um Atestado Médico específico de Robustez Física.

7.2.3. Os elementos das equipas para os Concursos de Manobras para Cadetes que, por motivos de idade, ainda não estejam inscritos no respectivo CDOS deverão apresentar declaração a confirmar a sua categoria emitida pelo respectivo Comandante do Corpo de Bombeiros em substituição da Ficha Individual de Bombeiro.

7.2.4. Os participantes com idades igual ou inferior a 14 anos devem apresentar declaração de autorização de participação passada pelos respectivos encarregados de educação.

7.2.5. No Grupo “Bombeiros Voluntários” está interdita a participação de elementos dos Quadros de Honra e Reserva.

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

- 7.2.5.1 Os elementos do Quadro de Especialistas e Auxiliares podem integrar a composição das equipas, até ao máximo de dois, desde que inscritos nos respectivos CB's, à data dos Concursos, há mais de dois anos.
- 7.3. Havendo apuramento distrital e depois de realizadas as respectivas provas, as Federações devem enviar a relação das equipas apuradas para os Concursos até 30 dias anteriores à data da realização dos Concursos.
- 7.4. A inscrição das equipas deve ser enviada para o Núcleo, através das Federações, até 15 dias antes do dia da realização dos Concursos.
- 7.5. Para efeitos de validação dos prazos previstos em 7.2, 7.3 e 7.4, é considerada a data de carimbo dos Correios, ou a data de recepção de Fax ou E-mail.
- 7.6. O não cumprimento dos prazos previstos em 7.2, 7.3 e 7.4 pode determinar a impossibilidade de participação nos Concursos.
- 7.7. Os prazos mencionados em 7.2, 7.3 e 7.4 podem ser alterados pelo Núcleo, por motivos justificáveis, e comunicados às respectivas Federações.
- 7.8. Havendo apuramento distrital pode cada Federação inscrever uma ou mais equipas por cada classe, de acordo com o número de equipas concorrentes à respectiva prova distrital, ou seja:
- 7.8.1. Até 3 equipas concorrentes: inscreve 2 equipas para os Concursos.
- 7.8.2. De 4 até 6 equipas concorrentes: inscreve 3 equipas para os Concursos.
- 7.8.3. Mais de 7 equipas concorrentes: inscreve 4 equipas para os Concursos.
- 7.8.4. Sob proposta fundamentada das Federações, o Núcleo pode aceitar um número mais elevado de inscrições.
- 7.8.5. Até 2 equipas, as Federações podem dispensar o apuramento.
- 7.9. Consideram-se apuradas para os Concursos as equipas de diferentes Corpos de Bombeiros, que tenham participado no apuramento Distrital e ainda aquelas que se classifiquem nas respectivas classes nos dois anos anteriores em 1º. e 2º. lugar nos Concursos, bem como as que se encontrem nos 1º. e 2º. Lugares na classificação geral.
- 7.10. Cada Corpo de Bombeiros não pode participar com mais de uma equipa por classe, à excepção do Corpo de Bombeiros local que pode propor ao Núcleo,
- NÚCLEO DE MANOBRAS E DESPORTO DA LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES**

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

através da respectiva Federação Distrital, a participação com duas equipas por classe.

7.11. Finda a recepção de todas as inscrições, serão estabelecidos por sorteio os calendários dos treinos oficiais e dos Concursos, nos quais deverão constar o local, data, hora e duração atribuídos a cada equipa concorrente.

7.12. Todas as despesas inerentes à participação das equipas nos Concursos são da responsabilidade de cada EDCB, bem como o preço da inscrição no Concurso, se tal se verificar.

## **8. APURAMENTOS FEDERATIVOS**

O apuramento distrital efectuado em cada Federação só é considerado válido se decorrer na presença de um elemento do Núcleo ou um seu representante.

## **9. DIRECÇÃO DOS CONCURSOS**

9.1. O Director dos Concursos é o Responsável pelo Núcleo e é o responsável pela normalidade e bom decorrer das provas.

9.2. Em caso de desacordo quanto à pontuação atribuída, cabe ao Director dos Concursos tomar uma decisão depois de reunir com o Júri, o Delegado e o Capitão da equipa reclamante. A sua decisão será considerada definitiva, não havendo direito a recurso. Não serão aceites filmagens de vídeo particulares como provas.

9.3. Na eventualidade de ser detectado um defeito técnico num equipamento, o Director dos Concursos, de acordo com os Júris, pode optar pela repetição da prova ou pela substituição do equipamento em causa.

9.4. O Director dos Concursos pode ser coadjuvado por um Director Adjunto, por ele designado, com o apoio técnico de uma Secção de Verificação, uma Secção de Cálculo, Júris e Cronometristas.

## **10. RECINTO DO CONCURSO**

As pistas de competição devem ser montadas no dia anterior aos Concursos, para que seja possível aos Júris, assim como ao Director dos Concursos, efectuar as respectivas verificações e alterações que considerem necessárias.

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

## **11. JÚRI**

Os Júris são nomeados pelo Núcleo tendo em conta a formação e conhecimentos técnicos na área dos Concursos. Caso decorra formação de júris, organizada pela LBP, estes terão que participar. No decorrer da sua actividade, todos os júris devem apresentar-se devidamente fardados com o uniforme nº 2, conforme o estipulado no Regulamento de Uniformes dos Bombeiros, ou com uniformes fornecidos pela LBP.

## **12. GRUPO DE APOIO**

12.1.O Grupo de Apoio ao serviço da Organização é constituído, preferencialmente, por Bombeiros propostos pela Federação ou CB local. Este grupo fica sob a jurisdição directa do Director dos Concursos e é responsável pela manutenção da ordem no recinto do Concurso, bem como por todos os trabalhos necessários para e durante a realização das provas.

12.2.O CB local deve colocar à disposição do Director dos Concursos o pessoal e meios de assistência ao recinto desportivo, nomeadamente, um chefe devidamente habilitado, duas ambulâncias de socorro e um veículo de intervenção rápida com as respectivas guarnições.

## **13. CERIMÓNIA DE ABERTURA**

13.1.A abertura dos Concursos é assinalada com uma cerimónia solene, com a presença obrigatória de todas equipas participantes.

13.2.O desfile na cerimónia de abertura é organizado por ordem alfabética das Federações.

13.3.As equipas presentes para concurso devem apresentar-se perante a tribuna oficial, marchando em fila ordenada.

13.4.Os guiões dos CBs das equipas concorrentes devem formar diante da tribuna, imediatamente seguidos das equipas devidamente perfiladas.

13.5.A bandeira Nacional é hasteada em local apropriado, juntamente com a bandeira da LBP, a bandeira do Município local, a bandeira da Federação local e a bandeira da EDCB onde se realizam as provas.

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

#### **14. CLASSIFICAÇÃO NOS CONCURSOS**

- 14.1. A classificação final de cada ano ordena as equipas conforme os resultados obtidos, sendo atribuído ao 1º classificado o número de pontos correspondente ao total das equipas finalistas, ao 2º classificado é atribuído menos um ponto do que ao 1º classificado, ao 3º classificado menos dois pontos que ao 1º classificado e assim sucessivamente, até ao último classificado a que é atribuído um ponto.
- 14.2. As equipas pertencentes a CBs criados após o início dos respectivos Concursos, podem concorrer aos restantes concursos, sendo bonificadas com a pontuação total correspondente à equipa com pior classificação à data do concurso.
- 14.3. São atribuídas placas DOURADAS ao terço melhor classificado, PRATEADAS ao segundo terço melhor classificado e BRONZE ao último terço da classificação. Estas placas apresentam o local e data de realização dos Concursos, a sua designação e a Fénix da LBP.
- 14.4. Podem existir emblemas com as designações referentes em 14.3 para todos os concorrentes e júris.

#### **15. APURAMENTO PARA OS CONCURSOS INTERNACIONAIS**

- 15.1. O apuramento para os Concursos Internacionais é realizado tendo em conta o total dos resultados dos vários Concursos, com o seguinte intervalo:
- Categoria de Cadetes – Acumulados de 2 anos
  - Categoria de Bombeiros – Acumulados de 4 anos
- 15.2. Após a realização do último Concurso, anterior ao Concurso Internacional, as equipas são classificadas ordenadamente, conforme os totais das classificações obtidas ao longo dos Concursos e de acordo com a pontuação referida em 14.1.
- 15.3. O desempate de duas ou mais equipas na classificação final é efectuado de acordo com a classificação obtida no último Concurso.
- 15.4. O efeito das pontuações obtidas caduca após a realização dos respectivos Concursos Internacionais, devendo o sistema de apuramento recomeçar conforme o disposto em 15.1 e 15.2.

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

15.5.As equipas ausentes no último Concurso Nacional, não são apuradas para o Concurso Internacional seguinte.

15.6.Portugal é representado nos Concursos Internacionais pelas equipas com melhores classificações, de acordo com o disposto em 15.2 e 15.3 e conforme o número de inscrições a efectuar pela LBP.

## **16. DISCIPLINA**

16.1.As razões para a desqualificação de uma equipa são principalmente as seguintes:

16.1.1.Mau comportamento de um ou mais participantes para com os Júris.

16.1.2.Utilização na prova, sem autorização do Director dos Concursos, de equipamentos próprios.

16.1.3.Fornecer informações erradas na lista de participantes.

16.1.4.Prejudicar, deliberadamente, elementos de outras equipas durante as diversas provas.

16.1.5.Substituição, sem autorização do Director dos Concursos, de um ou mais participantes depois da verificação e do encaminhamento para as provas.

16.1.6.Participação repetida de um elemento em diferentes equipas.

16.1.7.A tentativa de agressão ou agressão a qualquer participante nos Concursos.

16.2.Qualquer uma das situações previstas em 16.1.7. pode acarretar a impossibilidade de futuras participações em Concursos por um período até 3 anos.

16.3. Qualquer acto menos correcto cometido por um ou mais elementos das equipas poderá ser passível de participação por escrito ao Comandante do CB respectivo, de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros.

(Aprovado em Conselho Nacional, realizado na cidade de Felgueiras no dia 19.03.2005)

## **17. DECISÕES E RECURSOS**

- 17.1.As decisões do Júri, em matéria de apreciação e classificação, são tomadas em reunião com todos os elementos, tendo em conta a opinião da maioria. Em caso de empate, o voto de qualidade cabe ao Director do Concurso.
- 17.2.A apresentação de reclamações em relação a erros tácticos, tal como datas de nascimento, grupos de pontuação ou classes de pontuação terão de ser apresentadas à Secção de Verificação até um prazo máximo de 1 hora após a conclusão das provas.
- 17.3.Quanto a reclamações referentes às avaliações dos júris nas diversas provas, estas devem ser apresentadas ao Director dos Concursos. Este toma a sua decisão de acordo com 9.2.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.Quaisquer alterações efectuadas pelo CTIF aos Regulamentos Internacionais terão repercussões no presente Regulamento. Estas alterações são aplicadas pelo Núcleo aos Concursos no ano seguinte ao da última publicação, sem necessidade de serem ratificadas em Conselho Nacional da LBP.
- 18.2.Todos os casos omissos, serão resolvidos em reunião do Núcleo, existindo a possibilidade de recorrer para o CE.
- 18.3.As decisões serão tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do Responsável do Núcleo, no caso de empate nas votações.
- 18.4.O presente Regulamento substitui o Regulamento da Organização dos Concursos Nacionais de Manobras de Bombeiros Profissionais, Voluntários e Cadetes aprovado em Assembleia de Delegados em Moimenta da Beira a 15 de Março de 1986.
- 18.5.O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação em Conselho Nacional.